EMENDA MODIFICATIVA 36/2025

EMENTA: Modifica a redação do Artigo 13 do Projeto de Lei n° 41/2025, substituindo a expressão "até o limite de 7%“ por "no limite de 7%”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS. no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei em epígrafe:

Art. Io Fica modificado o artigo 13 do Projeto de Lei n° 41/2025. retirando-se a expressão "até o limite de 7%". que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13-Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2025, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2025. no limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal. ”

Art. 2o Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.

Art. 3o Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 02 de dezembro 2025.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 05 de Dezembro de 2025

DOC: 1764953659

Ver. Flávio Roberto Alves de Brito
Presidente(a)

PARECER JURÍDICO

A Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização Financeira, representada por seus membros analisaram nos termos do inciso II, alínea “b” e “e” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas à Emenda Modificativa n.° 036/2025 ao Projeto de Lei do Executivo n.° 041/2025 no qual “Estima a receita e Fixa as Despesas do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”.

Considerando as razões e justificativas apresentadas, bem como o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final votamos FAVORAVELMENTE para aprovação da Emenda Modificativa n.° 036/2025 ao Projeto de Lei do Executivo n.° 041/2025.

Plenário Lidia Maria Anciães Duailibi Malhado, 09 de dezembro de 2025.

José Armando da Fonseca Presidente

Amauri Olartechea

Relator

Carlos da Rocha Pontes Membro

DOC: 1764953659

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Solicitação de parecer: 05/12/2025 12:54
Prazo: 10/12/2025
Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira
Status do parecer: Em aberto

PARECER JURÍDICO

A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas à Emenda Modificativa n.° 036/2025 ao presente Projeto de Lei do Executivo n.° 041/2025 no qual “Estima a receita e Fixa as Despesas do Município de Rio Verde de Mato Grosso- MS, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”.

Concluímos, após análise da presente Emenda Modificativa n.° 036/2025 ao Projeto de Lei do Executivo n.° 041/2025, pelas razões apresentadas, por sua legalidade e constitucionalidade sendo o parecer favorável para aprovação da mesma.

Plenário Lídia Maria Anciães Duailibi Malhado, 09 de dezembro de 2025.

Nivaldo Henrique Pereira de Almeida
Presidente

Carlos da Rocha Pontes
Relator

Vanilda Lopes dos Santos Membr

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 05/12/2025 12:55
Prazo: 10/12/2025
Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Status do parecer: Em aberto